



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 1.372/2002

“Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Jerônimo Samita Maia Neto**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, pelo um prazo de até 01 (um) mês, no seguinte cargo e quantidades:

N.º DE VAGAS	CARGOS
03	Agente de Saneamento

Art. 2.º - A Contratação Temporária a que se refere o art. 1.º desta lei será feito em caráter emergencial para atender as necessidades da Administração desta cidade, na Secretaria de Obras no Setor do DIVAES, onde os contratados estarão prestados seus serviços na profissionalização dos novos funcionários aprovados no Concurso Público.

Art. 3.º - Os contratados nos termos dessa Lei receberão vencimentos equivalentes aos cargos iguais ou similares definidos na Lei Municipal n.º 1.078/97.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 16 de abril de 2002.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal